



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS N.º 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 445/2020
PROCESSO N.º 89.795/2020
EDITAL SMS 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALIDADE: 25 de fevereiro de 2022

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BAURU, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.410/0001-80, com sede nesta cidade, na Praça das Cerejeiras, 1-59, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. ORLANDO COSTA DIAS**, nos termos dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º SMS 445/2020, Processo n.º 89.795/2020, para registro de preços, **Homologada** em 25/02/2021 e publicada no DOM em 27/02/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162 – Bairro Socorro– CEP 04.763-040, São Paulo/SP, e-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Edgar Felix Muller, portador da cédula de identidade RNE: W645813-J SE/DPMAF/SP e CPF/MF n.º 038.306.258-63.

LOTE 1				
ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	4.500	Equipo para Bomba de Infusao; de Sistema de Sistema Linear, para Infusao de Solucao Parenteral; Tipo Tipo Simples, para Infusao de Solucoes Parenterais e Drogas; Com Tubo Em Com Tubo Em Pvc, Silicone, Livre de Latex, Atoxico, Transparente; Camara Flexivel de Camara Flexivel de Macrogotas, Filtro de Fluido de 15 Micras e Respiro C/filtro de Ar 0,22micras; Com Bureta Sem Bureta; Comprimento No Minimo 2,0 Metros; Com Intermediario Com Intermediario de Silicone Grau Medico Ou Sem Intermediario; Ponta Perfurante Universal; Com Injetor Com Injetor Tipo Lateral Com Membrana Auto-cicatrizante; Controle de Gotejamento Por Controle de Gotejamento Por Pinca Corta Fluxo; Tampas Ocluseras Tampas Ocluseras Com Filtro de Ar Bacteriologico; Extremidade Tipo Extremidade Tipo Luer Lock; Compativel Com Compativel Com a Bomba de Infusao Ofertada Em Sistema de Comodato; Embalagem Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.;	SAMTRONIC/ EM04210000	R\$ 28,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

2	1.800	Equipo para Bomba de Infusao; de Sistema de Sistema Linear, para Infusao de Solucao Parenteral; Tipo para Administracao de Solucoes Fotosensíveis ; Com Tubo Em Camara Flexível Fotosensível Em Pvc Flexível e Atóxico ou Poliuretano, Silicone, Livre Delatex, Atoxico; Camara Flexível de Camara Flexível de Macrogotas, Filtro de Fluido De15 Micras e Respiro C/filtro de Ar 0,22micras; Com Bureta Sem Bureta; Comprimento No Minimo 2,0 Metros; Com Intermediario Com Intermediario de Silicone Grau Medico Ou Sem Intermediario; Ponta Perfurante Universal; Com Injetor Sem Injetor; Controle de Gotejamento Por Controle de Gotejamento Por Pinca Corta Fluxo; Tampas Ocluseras Tampas Ocluseras Com Filtro de Ar Bacterilogico; Extremidade Tipo Extremidade Tipo Luer Lock; Compatível Com Compatível Com a Bomba de Infusao Ofertada Em Sistema de Comodato; Embalagem Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	SAMTRONIC/ EM04220000	R\$ 29,63
<p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 60 (SESSENTA) UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO – Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por via enteral ou parenteral com controle eletrônico programável, caixa em ABS e teclado de policarbonato. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h com incremento por 0,1 ml, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 ml, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 5,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada), tecla de avanço rápido para infusão em alta velocidade (Bolus). Possui função de titulação, zerar volume, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Possui detector de ar na linha. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão /ausência de gotejamento, ar-na-linha, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera e vazão livre). O equipamento deve possuir um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobre infusão acidental. A bomba deve ter bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas, detector de gotas ótico, cabo de alimentação elétrica e manual do usuário em português. Tensão automática de alimentação ou processo linear de 110 a 220 (±10%) VAC, 60Hz. Peso máximo de até 2,9 kg. Com opção de modo transporte. Certificado de conformidade – Inmetro, quanto às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24.</p>				

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Compromisso ora assumido pela Compromissária, relativo à *aquisição anual estimada de 4.500 (quatro mil e quinhentos) equipos para bomba de infusão para solução parenteral e 1.800 (um mil e oitocentos) equipos para bomba de infusão para solução parental fotosensível, com fornecimento de 60 (sessenta) bombas de infusão em regime de comodato para o município*, cujas especificações estão indicadas no anexo I do **Edital SMS 04/2021**, do **Processo Administrativo nº 89.795/2020**, mediante celebração de contrato e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

2. DA EXECUÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará integralmente pela cessão em regime de comodato de 60 (sessenta) Bombas de Infusão, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao Município, para que não haja interrupção no atendimento dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

- 2.1.1. As 60 (sessenta) Bombas de Infusão em regime de comodato deverão ser entregues junto com a primeira entrega dos equipamentos.
- 2.1.2. As bombas de infusão, cedidas em regime de comodato, deverão ficar em posse do MUNICÍPIO, enquanto houver estoque dos produtos adquiridos para uso no equipamento.
- 2.2. A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos e treinamento a toda equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Quando houver defeito no equipamento deverá a assistência técnica resolver o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, ou trocá-lo, caso não haja solução em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todas as despesas correrão por conta da COMPROMISSÁRIA, não cabendo ao Município qualquer ônus;
- 2.4. Ficarão por conta da COMPROMISSÁRIA as despesas inerentes à manutenção, troca de componentes e peças para o seu funcionamento, inclusive mão de mão-de-obra bem como as despesas inerentes aos treinamentos ministrados, caso haja de necessidade.
- 2.5. Os equipos para a Bomba de Infusão deverão ser específicos e compatíveis com a bomba de infusão e de alta qualidade, cabendo a COMPROMISSÁRIA a substituição dos mesmos, sem ônus para o Município, caso não atenda às necessidades;
- 2.6. O equipamento deverá possuir manuais de instrução e comandos em português;
- 2.7. As despesas de retirada e entrega dos equipamentos para conserto, correrão por conta da COMPROMISSÁRIA;
- 2.8. Prazo de validade dos equipos: deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 2.10. A instalação da bomba deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação, via e-mail, que será feita por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.11. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.
- 2.12. **A quantidade anual a ser fornecida dos produtos terá como base a quantidade prevista no ANEXO I (estimativa anual) do edital nº 04/2021, de acordo com as necessidades do Município de Bauru.**
- 2.13. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rodovia Marechal Rondon Km 345, Alça 344 – Res. Pq. Colina Verde – final da Rua Cunha Bueno – Bauru/SP, em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta da COMPROMISSÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 2.14. O Município de Bauru inspecionará o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 2.15. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, do Contrato e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
 - 3.1.2. Os preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.
- 3.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

4 – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o nº SMS 445/2020 cujos atos encontram-se no processo nº 89.795/2020.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A COMPROMISSARIA se obriga a garantir a qualidade do produto e a substituí-lo quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do edital nº SMS 04/2021 e na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a COMPROMISSARIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a COMPROMISSARIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

6.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

6.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preço, a COMPROMISSÁRIA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feito pelo Departamento de Comunicação e Documentos – DCD, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

7.2. Quando a COMPROMISSÁRIA não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra COMPROMISSÁRIA na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

7.3. O Município poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4. Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade de débito da COMPROMISSÁRIA perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a COMPROMISSÁRIA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

8 – PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o *valor descumprido*, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.5 O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 13093/16 – Sistema de Registro de Preços.

10 - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços / Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata / Contrato.

10.2 É integrante da Ata de Registro de Preços / Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.

10.3 O Município designa ainda, como Gestora da Ata de Registro de Preços, a Sr. Ronaldo Pereira, Diretor da Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos, subordinada ao Departamento de Administrativo e como sua Substituta a Sra. Lucia Helena Mussio, Chefe da Seção de Planejamento e Equipes Multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

10.4A **COMPROMISSÁRIA**, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a) **Edgar Felix Muller, portador da cédula de identidade RNE: W645813-J SE/DPMAF/SP e CPF/MF nº 038.306.258-63**, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

10.5 Ao(s) gestor(a)(s)(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

10.5.1 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

10.5.2 Zelar, pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender às condições estabelecidas no edital nº **SMS 04/2021**, firmadas na Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

11.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

12.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 15 do Decreto 13.093/16).

12.2. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços do lote interditado ou suspenso.

12.3 Após a assinatura e cumprido os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital de licitação nº SMS 04/2021.

12.4 Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata / Contrato, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O Município poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

12.6. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata / Contrato, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município.

12.7. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante celebração do contrato com o **MUNICÍPIO**, das quais constarão todas as especificações necessárias.

12.8. A critério do Município o **CONTRATO** poderá ser enviado à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

12.9. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega do produto, sem a celebração do contrato.

12.10. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a entregar os produtos previstos nos itens do Anexo I do edital nº SMS 04/2021, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada contrato.

12.11 – Obriga-se a **Compromissária** a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigida no edital nº SMS 04/2021.

12.12. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

12.13. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.13.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 12.13.

13 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

13.1 Para as questões que suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Bauru/SP, 26 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde
CPE: 920.608.548-49

DR. ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDGAR FELIX

MULLER:

03830625863

EDGAR FELIX MULLER
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX
MULLER:03830625863
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA,
CN=EDGAR FELIX MULLER:03830625863
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-25 15:58:05
Foxit Reader Versão: 10.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

CONTRATADO: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição anual estimada de 4.500 (quatro mil e quinhentos) equipos para bomba de infusão para solução parenteral e 1.800 (um mil e oitocentos) equipos para bomba de infusão para solução parenteral fotossensível, com fornecimento de 60 (sessenta) bombas de infusão em regime de comodato para o município.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo segundo das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru/SP, 26 de fevereiro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suellen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: Orlando Costa Dias
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49
Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Orlando Costa Dias
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49
Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49

Pela contratada:

Nome: Edgar Felix Muller
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 038.306.258-63
Assinatura: _____

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX
MULLER (140225863)
em 02/05/2021 às 16:03:32. CN=Secretaria de
Saúde Federal do Brasil - IPIB, OU=IPIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BAURU, CN=EDGAR FELIX MULLER,
OU=SECRETARIA DE SAÚDE
FONE: 038 306 258 63
LOCALIDADE: BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO
CPF: 03830625863
Fonte Recor: Versão: 10.0.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Orlando Costa Dias
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49
Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 920.608.548-49

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

